



50000022798

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 48668

Correspondência Recebida

Em 05/08/25

Ass. 11h17 Hs e 12h33 Min



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
LEGISLANDO PARA CIDADANIA



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 844/25

Autoriza o Poder Executivo Estabelecer o Programa de Arborização Urbana "Nasce uma Criança, plante uma Árvore", visando promover o plantio de árvores em áreas urbanas em conjunto com o registro civil de nascimento de crianças.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Arborização Urbana "Nasce uma Criança, plante uma Árvore", com o objetivo de incentivar o plantio de árvores em áreas urbanas, de modo a contribuir para a preservação do meio ambiente, a melhoria da qualidade do ar, a redução da temperatura, e a promoção de benefícios à saúde e qualidade de vida da população.

Art. 2º O Programa será executado de forma conjunta entre as instituições de registro civil de nascimento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, sendo que os pais deverão mostrar interesse em participar da ação do plantio.

Art. 3º A cada nascimento registrado nos cartórios de registro civil local, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente promoverá o plantio de uma muda de árvore em homenagem ao recém-nascido, em local previamente definido e cadastrado pela administração municipal.

Parágrafo Único. A muda de árvore, escolhida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com base em critérios técnicos que considerem a adequação ao bioma local, a diversidade arbórea, a funcionalidade ambiental e a capacidade de desenvolvimento em ambiente urbano, será fornecida pela própria Secretaria para a realização do plantio.

Art. 4º À Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com os órgãos responsáveis pelo planejamento urbano, caberá a identificação, o cadastramento e a gestão das áreas urbanas adequadas para o plantio das árvores, levando em consideração critérios técnicos, necessidades de arborização, relevância ambiental e demais requisitos legais e normativos.

Art. 5º Os órgãos municipais envolvidos deverão promover ações educativas e de



JUSTIFICATIVA

A arborização urbana tem um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida das pessoas e na preservação do meio ambiente. Ao incentivar o plantio de árvores em conjunto com o registro civil de nascimento de crianças, é possível estimular a consciência ambiental desde cedo, além de promover a participação ativa dos cidadãos na construção de um ambiente mais saudável e sustentável.

Ao vincular o nascimento de uma criança ao plantio de uma árvore, este projeto de lei busca conscientizar a população sobre a importância da arborização urbana e seus benefícios para a sociedade. Ademais, o Programa "Nasce uma Criança, Plante uma Árvore" fortalece a parceria entre órgãos governamentais, sociedade civil e demais setores da sociedade em prol da preservação ambiental.

Portanto, é de suma importância que este projeto de lei seja aprovado, contribuindo para a construção de um futuro mais sustentável e melhor qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.



conscientização, direcionadas à comunidade em geral, sobre a importância da arborização urbana, os benefícios das árvores para o ecossistema urbano, e a necessidade de preservação e cuidado contínuo com as árvores plantadas no âmbito do Programa.

Art. 6º A administração municipal poderá buscar e firmar parcerias com entidades públicas e privadas, bem como acessar recursos financeiros de fundos e programas específicos, para a implementação, expansão e manutenção do Programa "Nasce uma Criança, Plante uma Árvore".

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pelo monitoramento e fiscalização do plantio e pela garantia da manutenção adequada das árvores no âmbito do Programa, podendo, para tanto, incentivar a participação da comunidade e de empresas por meio de campanhas de apadrinhamento ou adoção de árvores.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de Agosto de 2025.

RICARDO JULIO
CORREA:729313
10620
Vereador Ricardo Gringo - REP

Assinado de forma digital
por RICARDO JULIO
CORREA:72931310620
Dados: 2025.08.05 12:20:19
-03'00'



Aos 05 de agosto de 25
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

Do que para constar lavrei este

[Signature]
Presidente da Câmara de Ouro Preto